



Resolução n° 017/2012-CEPE

Veta a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ó CEPE, que suspendeu as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal de Roraima.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o CEPE durante a reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2012,

CONSIDERANDO:

- que a legalidade é princípio basilar para a feitura de todo ato administrativo, à vista do disposto no art. 37 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei nº 7.984/99;
- que a suspensão do Calendário Universitário caracteriza-se de ato que pode interferir no poder de barganha dos docentes, à vista do art. 17 da Lei nº 7.783/99, por caracterizar-se locaute (lock out);
- que a greve é direito consagrado nos art. 9º e 37, VII da Constituição Federal;
- que a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão carece dos fundamentos constitucionais e legais acima expostos;
- o Parecer nº 322/2012/AGU/PGF/PF-RR/PFSP da Procuradoria Federal do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º. Vetar a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ó CEPE, que suspendeu as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal de Roraima;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Reuniões dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 11 de julho de 2012.

Prof. Dr. Reginaldo Gomes de Oliveira

Vice-Reitor no exercício da Presidência do CEPE